



Processo: 1316/2015

Origem: CEO

Interessado: Neyroby Gonzatti

Assunto: Transferência do curso Tecnologia em Produção Moveleira para o Curso de Administração Pública do CESFI

### **Histórico**

Em 25/11/2014, o acadêmico Neyroby Gonzatti encaminha solicitação de transferência do curso Tecnologia em Produção Moveleira para o Curso de Administração Pública do CESFI.

Em 28/11/2014, a Direção do CEO manifesta-se favorável a transferência e encaminha à PROEN para análise.

Em 11/12/2014 o processo é encaminhado para manifestação do Reitor.

Em 27/01/2015, o processo é encaminhado para manifestação do CESFI

Em 20/02/2015, ocorre a apresentação de exposição de motivos e no mesmo dia sou designado relator

### **Análise**

Em 25/11/2014, o acadêmico Neyroby Gonzatti, que atualmente está vinculado ao curso em extinção de Tecnologia em Produção Moveleira da cidade de Palmitos, solicita a transferência para o Curso de Administração Pública que acontece em Balneário Camboriú.

Há no processo a manifestação favorável do Centro de origem (CEO) e do Centro de Destino (CESFI), bem como manifestação favorável do Pró-Reitor de Ensino e Reitor.

Ocorre que a situação aqui posta apresenta características especiais e que por este motivo entende-se como sendo necessária a sua análise pelo CONSEPE e dentro delas destaca-se:

1. O curso de Tecnologia em Produção Moveleira está em processo de extinção, sendo que foi oferecido em três Vestibulares distintos (2012/2, 2013/1 e 2013/2). O Vestibular de 2013/2 foi suspenso para este curso em razão da baixíssima demanda apresentada para o curso, mesmo após divulgação específica na região, não sendo mais oferecido a partir do vestibular 2014/1 até o momento e não havendo previsão de novo oferecimento naquele Centro.



**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**

2. Atualmente o curso de Tecnologia em Produção Moveleira encontra-se com dez alunos matriculados, sendo que há previsão de outorga de grau no final deste ano.
3. Nos últimos editais de transferência interna na tabela de áreas de conhecimento e suas afinidades, que é o que define os cursos afins, não foi incluído o curso de Tecnologia em Produção Moveleira, por ser curso em extinção.
4. Os acadêmicos de cursos em extinção tem os mesmos direitos de outros acadêmicos da Udesc, entre eles está o direito ao trancamento do curso por até dois anos, neste sentido acredito que a solicitação do acadêmico Neyroby apresenta-se como uma solicitação de interesse para a instituição, pois com isto permitimos que o mesmo passe a integrar um curso regular da Universidade, não gerando a necessidade de manutenção de uma estrutura instalada para aguardar o retorno de trancamento de acadêmicos.
5. Os acadêmicos que ingressaram no curso de Tecnologia em Produção Moveleira entraram por entender que seria um curso permanente, e esta também era a idéia da própria Udesc, no entanto em razão da baixa procura, a Universidade viu-se obrigada a deixar de ofertar o curso. Isto gerou um impacto negativo nos acadêmicos que se viram em meio a um curso com poucos integrantes e sabedores de que não haveria o ingresso de novos acadêmicos, o que gerou uma quebra da expectativa do que seria o curso.
6. Atualmente o acadêmico encontra-se na 4<sup>a</sup> fase, sendo que o curso é de sete fases.
7. Há disponibilidade de vagas no curso de Administração Pública e o acadêmico terá as condições de integralizar o curso dentro do previsto.

Ao analisarmos estas solicitações observamos que a transferência de acadêmicos de cursos que estão em extinção para outros cursos da própria Universidade não encontra legislação específica e parece-nos uma situação de interesse institucional, pelos seguintes motivos:

1. Considerando que há o compromisso da Universidade no oferecimento de todas as disciplinas necessárias a outorga de grau do acadêmico, mesmo que tenhamos um acadêmico no curso é dever da UDESC o oferecimento das disciplinas que se fizerem necessárias;



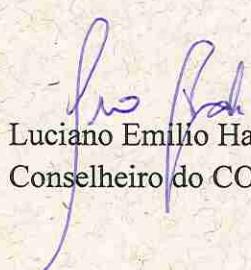
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**

2. Considerando que entendemos como interesse da Universidade cumprir com o seu compromisso e fazer com que todos os acadêmicos matriculados em curso em extinção colam grau o mais breve possível;
3. Considerando a possibilidade de até dois anos de trancamento para os nossos acadêmicos, o que no caso dos cursos em extinção geraria a necessidade da manutenção de toda a estrutura por um longo tempo;
4. Considerando as dificuldades dos próprios acadêmicos na convivência com um baixo número de colegas, o que também traz dificuldades no aprendizado e estímulo a continuidade dos estudos.

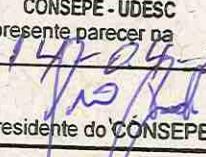
Diante destas considerações, entendemos como pertinente permitir a transferência de do acadêmico Neyroby Gonzatti do curso de Tecnologia em Produção Moveleira para o curso de Administração Pública do CESFI.

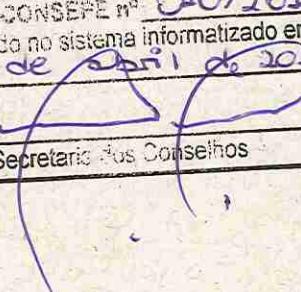
**Parecer**

Diante do exposto sou de parecer favorável transferência do acadêmico Neyroby Gonzatti para o curso de Administração Pública do CESFI

  
Luciano Emílio Hack  
Conselheiro do CONSEPE

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
CONSEPE - UDESC  
aprovou o presente parecer na  
sessão de 14/09/2015

  
Presidente do CONSEPE

  
Parecer CONSEPE nº 010/2015  
Registrado no sistema informatizado em  
15 de outubro de 2015  
Secretaria dos Conselhos